



PROCESSO N.º 37/2019

MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 01/2019

O Município de Coxilha, TORNA PÚBLICO que se encontram em andamento os procedimentos para que no dia **23 DE ABRIL DE 2019, às 14 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura, situada à Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação e as propostas financeiras das empresas interessadas cadastradas, que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o certame, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROPOSTAS, PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO**, cujo regime de execução é **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme objeto, cláusula primeira deste Edital, a qual será processada e julgada pela modalidade de Carta Convite, na forma do que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação e as propostas financeiras das empresas, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações **ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019**, sendo que nesse horário, na mesma data, serão iniciados os trabalhos referentes ao presente certame, com a sessão de exame e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação dos interessados.

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação do item abaixo especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROPOSTAS, PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, que manifestarem interesse através de documento assinado pelo responsável legal da empresa ou pelo procurador, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da documentação, declaração, firmada por contador e CERTIDÃO Simplificada da Junta Comercial, que comprove que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

2.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

2.4. A habilitação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.5. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

3.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:



PRIMEIRO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

CARTA CONVITE Nº 01/2019

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

CARTA CONVITE Nº 01/2019

ENVELOPE N° 2 — PROPOSTA.

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

3.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os documentos exigidos no envelope 01 — Documentação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.

3.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

3.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.6. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópia, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

4.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.



4.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

4.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

5 - DA HABILITAÇÃO.

5.1. Do envelope nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 3.1. deste Edital, deverá constar:

5.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) e Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1(um) ano (caso a licitante se enquadre).

5.3. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de

5.3.3. Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;



5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90);

5.3.7. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

5.3.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.3.9. Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

5.3.10. A empresa deverá comprovar através do contrato social ou estatuto, a atuação (ramo) em serviços/atividades compatíveis com o objeto deste certame.

5.3.11. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público de que o licitante já prestou de modo satisfatório, serviços compatíveis com o objeto deste certame com no mínimo 03 anos de atuação.

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

6.2.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.1.1. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

6.2.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.2.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.2.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

- a) Observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, no que tange aos benefícios concedidos aos licitantes que comprovarem enquadramento como ME e EPP.



- b) Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Classificação de propostas;
- e) Deliberação pela autoridade competente.

7.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstaciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

7.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. No julgamento das propostas, o Município de Coxilha deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Coxilha poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Coxilha os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, conforme art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.



7.12. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais do art. 22, §6 e §7, da lei 8.666/93, do Edital e ao interesse público.

7.13. É parte integrante deste Edital a minuta do futuro contrato.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

8.1.2. Habilitação ou inabilitação do licitante;

8.1.3. Julgamento das propostas;

8.1.4. Anulação ou renovação da licitação;

8.1.5. Indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.1.6. Rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

8.2. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço fornecido, e conferência completa e total do serviço, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

9.2. O pagamento será efetuado na moeda vigente no país.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

10.2. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

11 - DA DOTAÇÃO:



11.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do ano de 2019.

480 03.01.04.122.004.2015.3.3.90.39.05.00.00

Recurso: 01

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Município de Coxilha poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Coxilha, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS:

14.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha, localizada na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Coxilha, RS, ou pelo fone (054) 3379 2507.

Coxilha – RS, 09 de abril de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UN	Quantidade	Descrição	Valor Unitário/mensal	Valor Total/Anual
Mês	12	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para acompanhamento de programas, elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de propostas, projetos e planos de trabalho visando à captação de recursos extraorçamentários de interesse deste município.	3.335,00	40.020,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica visando o acompanhamento de programas governamentais e não governamentais, elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de propostas, projetos e planos de trabalho visando a captação de recursos extraorçamentários de interesse deste município, junto aos diversos ministérios e secretarias do Governo Federal e Estadual e demais entidades, sejam por meios físicos e/ou por sistemas, dentre os quais Portal dos Convênios Siconv, Carta-Consultas, Gerenciamento de Objetos e Propostas do FNS, entre outros.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha, no mínimo 04 (quatro) horas semanais, em horário de expediente, além de atendimentos à distância por telefone, e-mail, aplicativos e/ou por qualquer outro meio de comunicação hábil para tanto e assim como em qualquer outro local ou forma que se fizer necessário. Conforme a necessidade do andamento das demandas do município, o(s) profissional (is) da empresa deverá



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

(ao) se deslocar à capital do Estado, e/ou da Federação, sem custos adicionais ao valor pago mensalmente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

A empresa deverá comprovar através do contrato social ou estatuto, a atuação (ramo) em serviços/atividades compatíveis com o objeto deste certame. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público de que o licitante já prestou de modo satisfatório, serviços compatíveis com o objeto deste certame com no mínimo 03 anos de atuação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 – CARTA CONVITE Nº 01/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROPOSTAS, PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado na Av. Pedro Nunes de Souza - 41, nesta cidade e, de outro lado,

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, Cidade de _____.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os signatários já discriminados e adiante firmados, têm entre si justo e contratado o disposto nas cláusulas seguintes, sujeitando-se principalmente às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Os serviços deverão ser prestados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha, no mínimo 04 (quatro) horas semanais, em horário de expediente, além de atendimentos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

à distância por telefone, e-mail, aplicativos e/ou por qualquer outro meio de comunicação hábil para tanto e assim como em qualquer outro local ou forma que se fizer necessário.

1.2 Conforme a necessidade do andamento das demandas do município, o(s) profissional (is) da empresa deverá (ao) se deslocar à capital do Estado, e/ou da Federação, sem custos adicionais ao valor pago mensalmente.

1.3 A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as características e exigências do edital.

1.4 A empresa vencedora deverá refazer os serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem ônus para o Município.

§ 1º O Município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração do projeto e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto às Secretarias Municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação dos recursos.

§ 2º A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO realizará os serviços descritos na cláusula primeira nas dependências da Prefeitura Municipal, comprometendo-se a executá-los em conformidade com a legislação em vigor e utilizando toda a perícia e responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos Serviços desse ajuste, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor certo e ajustado de R\$ _____ (_____), mensais. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município contra a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência deste instrumento contratual é por 12 (doze) meses a contar da assinatura, tendo como termo inicial o dia ___ de ___ de ___ e por termo final o dia ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal., caso haja interesse entre as partes. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA QUINTA: O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará o CONTRATADO à aplicação de multas no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante da operação.

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento de qualquer uma das obrigações avençadas neste contrato ensejará a rescisão do mesmo com todos os ônus daí decorrentes. O CONTRATANTE, na forma da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses previstas neste instrumento, sem que assista ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato ou subrogação em obrigações dele decorrentes depende da prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito deste contrato, com sujeição do inadimplente aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todo e qualquer documento trocado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO deverá ser protocolado, constituindo o protocolo na única prova de entrega de documentos ou ofícios.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO poderá, para o cumprimento do objeto deste, que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob a sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e estes, respondendo o CONTRATADO por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais, oriundos dessa relação, como também por possíveis danos de natureza civil, inclusive contra terceiros.

CLÁUSULA NONA: A despesa decorrente deste instrumento será subsidiada com recursos próprios e correrão à conta do seguinte código orçamentário:

480 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.05.00.00 Recurso: 01

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as contidas no Convite nº 01/2019, transcritas ou não neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Parágrafo Único: Será fiscal do presente contrato a Secretaria Municipal da Administração Sra. Débora Fátima França, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo para solucionar quaisquer questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, em .. de de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH _____
PREFEITO MUNICIPAL _____
CONTRATANTE CONTRATADA

DÉBORA FÁTIMA FRANÇA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: